

DECRETO MUNICIPAL Nº. 103, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE ÚNICO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS do art. 69, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica restabelecida a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 06 (seis) de janeiro de 2025, aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, comissionados, funções de confiança e demais agentes colaboradores do Poder Executivo Municipal.

§ 1. Os servidores sujeitos à jornada de 8 (oito) horas diárias não poderão trabalhá-la ininterruptamente, devendo cumpri-la, obrigatoriamente, das 8:00 às 18:00 horas, respeitado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 2 (dois) para refeição.

§ 2. O horário de atendimento ao público no edifício da Prefeitura Municipal será das 8h00mm às 12h00mm, destinando-se o período das 14h00mm às 18h00mm exclusivamente ao expediente interno.

Art. 2º. Em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados, a jornada de trabalho poderá ser cumprida, em horários diversos dos fixados neste artigo, mediante anuência do titular da pasta.

Art. 3º. Os Profissionais de Educação em exercício nas escolas estão submetidos aos horários



fixados pela Secretaria Municipal de Educação, em razão dos turnos de funcionamento dessas unidades.

Art. 4º. As jornadas básicas e especiais, inclusive em regime de plantão, a que estão submetidos os Profissionais da Saúde, serão fixadas em regulamento próprio.

§1º. Deverá haver, em cada Órgão, ininterruptamente, servidores para responder pelo expediente necessário a seu funcionamento e serviços.

§2º. Cada Secretaria fixará critérios para controle de entrada e saída dos servidores que, em virtude das atribuições do cargo ou função por eles ocupados, realizarem trabalhos externos.

Art. 5º. Essa Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.



DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado em	<u>17/03/2025</u>
no	<u>Mural</u>
	<u>da Prefeitura</u>
Eu	<u>Rexaul</u> Certifico
e dou fé.	
Carmolândia-TO	<u>17/03/2025</u>